



LEI Nº. 057/2020

Súmula:- Altera dispositivos da **Lei Municipal nº 044, de 02 de julho de 2020** que autoriza o Executivo Municipal a receber por antecipação Área Institucional, conforme especifica.

Jornal Tribuna do Norte

Edição nº 8864 Pág: B4

01 OUT 2020

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, OBEDECENDO AO DISPOSTO NO INCISO V, ARTIGO 55 DA LEI ORGÂNICA, SANCIONO A SEGUINTE:-

Autógrafo de Lei nº 64

Projeto de Lei nº 70

L E I

Art. 1º O artigo 2º da **Lei Municipal nº 044, de 02 de julho de 2020** passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º A área constante do Artigo 1º desta Lei será incorporada ao Patrimônio Público do Município e será destinada à abertura/regularização de arruamento para ligação entre Vila Reis - Jardim Curitiba e acesso à Rua Zulmira no Município de Apucarana."

Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições constantes na **Lei Municipal nº 044, de 02 de julho de 2020**.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 30 de setembro de 2020.

Sebastião Ferreira Martins Júnior
(Júnior da Femac)
Prefeito Municipal

SEBASTIÃO FERREIRA MARTINS JÚNIOR
(Júnior da Femac)
Prefeito Municipal